
Corticeira Amorim

Regulamento da Comissão E.S.G. (“Environmental, Social & Governance”)

(Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 7 de maio 2024, nos termos do previsto no Artigo Vigésimo Nono dos Estatutos da Corticeira Amorim S.G.P.S., S.A.)

ÍNDICE

- 1. Objeto**
- 2. Nomeação e Composição**
- 3. Estrutura de Apoio**
- 4. Missão**
- 5. Atribuições**
- 6. Reuniões**
- 7. Relatório Anual**
- 8. Agenda**
- 9. Quórum / Deliberações**
- 10. Atas**
- 11. Conflito de Interesses**
- 12. Disposições Finais**

AMORIM

Corticeira Amorim, SGPS, S.A.
Edifício Amorim I
Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380
4535-186 Mozelos, Portugal

www.corticeiraamorim.com

Sociedade Aberta
Capital Social: € 133 000 000,00
Pessoa Coletiva e Matrícula: PT500077797
C.R.C. de Santa Maria da Feira – Portugal

[instagram: amorimcork](https://www.instagram.com/amorimcork)

Artigo Primeiro

Objeto

Um. O presente regulamento determina as atribuições, composição e modo de funcionamento da Comissão E.S.G. (“Environmental, Social & Governance”) da Corticeira Amorim S.G.P.S., S.A. (“Corticeira Amorim”).

Dois. As atribuições da Comissão E.S.G. incidirão sobre a Corticeira Amorim e sobre as diversas Unidades de Negócio e englobando todas as participadas em que detenha o controlo.

Artigo Segundo

Nomeação e Composição

Um. A Comissão E.S.G. será composta por quatro membros, nomeados pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim, presidida por um administrador independente e composta maioritariamente por membros de órgãos da sociedade.

Dois. O cargo de Presidente da Comissão E.S.G. será, necessariamente, atribuído a um administrador da Comissão de Auditoria da Corticeira Amorim.

Três. A convite da Comissão E.S.G. poderão ser convidadas a participar, de forma permanente, mas sem direito de voto, outras pessoas tendo em atenção o seu conhecimento especializado na área de intervenção da Comissão E.S.G..

Quatro. A Comissão E.S.G. pode, ainda, solicitar a participação, em reuniões específicas da Comissão E.S.G., de outros elementos, internos ou externos à Corticeira Amorim, cujos conhecimentos sejam relevantes para os temas em discussão.

Cinco. Na seleção das pessoas a designar para a Comissão E.S.G., deverá o Conselho de Administração ter em conta os requisitos e competências que se revelem adequadas face às circunstâncias concretas da Corticeira Amorim.

Seis. O mandato dos membros da Comissão E.S.G. coincide com o mandato do Conselho de Administração da Corticeira Amorim, terminando quando cessar o mandato do Conselho de Administração. Faltando definitivamente um membro da E.S.G., o Conselho de Administração deverá designar um novo membro.

Artigo Terceiro

Estrutura de Apoio

Um. A Comissão E.S.G. designará como Secretário Executivo uma pessoa, que não seja membro desta Comissão, para apoiar na preparação e realização das suas reuniões, incluindo a proposta de temas a constar das ordens de trabalhos e a elaboração das respetivas atas, assegurando a circulação de informação pelos membros da Comissão sobre as matérias tratadas nas reuniões.

Dois. O Secretário Executivo participará, de forma permanente, mas sem direito de voto, nas reuniões da Comissão E.S.G. e reportará funcionalmente ao Presidente da Comissão E.S.G.

Três. O Secretário da Comissão E.S.G. será responsável por desempenhar as funções paralelas às que as alíneas a), b), c) e d) do artigo 446º-B do Código das Sociedades Comerciais atribuem ao Secretário da Sociedade.

Artigo Quarto

Missão

A Comissão E.S.G. tem por missão assessorar o Conselho de Administração no acompanhamento, supervisão e orientação estratégica da Corticeira Amorim no domínio de matérias de governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética.

Artigo Quinto **Atribuições**

Um. São concedidas à Comissão E.S.G. as seguintes atribuições:

Em geral:

- a) Discutir e emitir os pareceres e recomendações ao Conselho de Administração que entenda adequados sobre qualquer assunto de E.S.G..
- b) Emitir parecer ao Conselho de Administração sobre Plano Plurianual de E.S.G. para a Corticeira Amorim;
- c) Avaliar a consistência das políticas de E. S. G. com a legislação aplicável e com as melhores práticas, propondo alterações, sempre que entenda adequado;
- d) Rever e emitir parecer para o Conselho de Administração sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade da Corticeira Amorim;

Em matéria de Ambiente:

- e) Avaliar a sustentabilidade ambiental dos modelos de negócios da Corticeira Amorim;
- f) Desenvolver e propor ao Conselho de Administração uma estratégia de sustentabilidade ambiental transversal a todas as Unidades de Negócio, que seja integrante e coerente com a estratégia global da Corticeira Amorim;

Em matéria de Responsabilidade Social:

- g) Pronunciar-se, por sua iniciativa ou a solicitação do Conselho de Administração, sobre as políticas de solidariedade social, educação, ciência, inovação e mecenato cultural prosseguidas pela Corticeira Amorim;
- h) Acompanhar e pronunciar-se sobre a configuração de iniciativas concretas a desenvolver no quadro das políticas identificadas na alínea anterior;
- i) Acompanhar e pronunciar-se sobre a evolução dos índices de Saúde e Segurança no Trabalho, com especial atenção à sinistralidade no âmbito das unidades industriais da Corticeira Amorim;
- j) Acompanhar e pronunciar-se sobre a promoção da formação, da igualdade e do bem-estar dos Colaboradores da Corticeira Amorim.

Em matéria de governo societário:

- k) Acompanhar, rever e avaliar a adequação do modelo de governo da Corticeira Amorim e a sua consistência com a legislação aplicável e com as melhores práticas, propondo alterações do modelo, sempre que entenda adequado;
- l) Acompanhar, rever e avaliar a articulação entre os órgãos sociais e as comissões internas;
- m) Preparar e acompanhar a tomada de decisões dos órgãos sociais e comissões relevantes em matérias de E.S.G., designadamente as que possam dar origem a eventuais conflitos de interesses;
- n) Acompanhar as ações de supervisão conduzidas pela CMVM relativas a matérias de governo societário;
- o) Rever e emitir parecer ao Conselho de Administração o Relatório Anual de Governo Societário da Corticeira Amorim;
- p) Acompanhar as avaliações da Corticeira Amorim nos diversos ratings de E.S.G., bem como ratings com especial relevo no governo societário;

Em matéria de Ética:

- q) Propor ao Conselho de Administração as medidas que considere adequadas ao desenvolvimento de uma cultura de ética empresarial e deontologia profissional no seio da Corticeira Amorim e à sua disseminação por todos os níveis hierárquicos das sociedades pertencentes à sua esfera;
- r) Avaliar e propor ao Conselho de Administração quaisquer alterações e/ou revisões do código interno de ética empresarial e conduta profissional;
- s) Aconselhar a Comissão de Auditoria sobre procedimentos de denúncias de inconformidades dos códigos internos ética empresarial e conduta profissional;

Dois. Constituem atribuições especiais do Presidente da Comissão E.S.G.:

- a) Convocar, determinar a agenda e dirigir os trabalhos das reuniões da Comissão E.S.G.;
- b) Reportar ao Conselho de Administração as atividades desenvolvidas, temas tratados e as decisões mais relevantes da Comissão E.S.G.

Três. A Comissão E.S.G. pode solicitar ao Conselho de Administração, à Comissão de Auditoria, à Comissão Executiva, ou a qualquer outra comissão interna do Conselho de Administração, bem como aos Conselhos de Administração das Sub-holdings que encabeçam as diferentes Unidades de negócio toda a informação, documentação e assistência necessárias ao exercício das suas competências.

Artigo Sexto **Relatório Anual**

Considerando a responsabilidade do Conselho de Administração no seguimento e acompanhamento da estratégia da Corticeira Amorim no domínio de matérias de governo societário, responsabilidade social, ambiente e ética, a Comissão E.S.G. elaborará um Relatório Anual de E.S.G. dirigido àquele órgão, o qual deverá incluir uma apreciação sobre os seguintes temas:

- a) Avaliação sobre os resultados das iniciativas de sustentabilidade ambiental desenvolvidas face às expectativas e objetivos estabelecidos;
- b) Avaliação sobre os resultados das iniciativas de responsabilidade social desenvolvidas face às expectativas e objetivos estabelecidos e da evolução dos índices de Saúde e Segurança no Trabalho, com especial atenção à sinistralidade no âmbito das unidades industriais da Corticeira Amorim;
- c) Avaliação do modelo de governo societário e propostas de melhoria do mesmo quer em termos da sua adequação consistência com a legislação aplicável e com as melhores práticas, quer em termos de melhoria da sua eficácia;
- d) Avaliação dos procedimentos de monitorização do grau de cumprimento interno do código interno de ética empresarial e conduta profissional.

Artigo Sétimo **Reuniões**

Um. As reuniões da Comissão E.S.G. têm lugar na sede da Corticeira Amorim ou em outro lugar designado para o efeito, podendo realizar-se com recurso a meios telemáticos, nos termos da lei ou dos Estatutos da Corticeira Amorim.

Dois. A Comissão E.S.G. reúne, no mínimo, quatro vezes por ano, em datas a definir no início de cada ano, ou, extraordinariamente, por solicitação do Presidente ou de pelo menos dois dos seus membros.

Três. A convocatória de cada reunião deve ser enviada pelo Secretário Executivo aos membros da Comissão E.S.G. com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, com indicação do local, hora e data da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.

Quatro. A documentação de suporte à reunião é enviada com uma antecedência mínima de 2 dias úteis.

Artigo Oitavo

Agenda

Um. A agenda será aprovada pelo respetivo Presidente e distribuída pelo Secretário Executivo aos membros da Comissão E.S.G. em simultâneo com a convocatória e os documentos de suporte disponíveis.

Dois. Qualquer membro poderá solicitar a inclusão na agenda de outros pontos, entregando previamente ao Secretário Executivo, sempre que possível, a documentação de suporte para distribuição pelos restantes membros.

Artigo Nono

Quórum / Deliberações

Um. A Comissão E.S.G. só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Dois. As deliberações da Comissão E.S.G. devem ser tomadas por consenso entre os membros que a constituem. Na falta de consenso, as deliberações consideram-se tomadas por maioria simples dos votos. Em caso de empate nas votações o Presidente da Comissão E.S.G. tem voto de qualidade.

Artigo Décimo

Atas

Um. Serão elaboradas atas das reuniões da Comissão E.S.G., contendo as principais questões abordadas e as deliberações tomadas.

Dois. Após a sua aprovação, as atas são devidamente registadas em livro próprio, assinadas por todos os participantes.

Três. O Secretário Executivo enviará cópias das atas assinadas ao Conselho de Administração e ao Secretário da Sociedade.

Artigo Décimo-Primeiro

Conflito de Interesses

Um. Os membros da Comissão E.S.G. devem informar pontualmente o seu Presidente sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.

Dois. Em caso de conflito de interesses, o membro da Comissão E.S.G. em causa não pode interferir no respetivo processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos solicitados.

Artigo Décimo-Segundo

Disposições Finais

Um. O presente Regulamento é divulgado no sítio da Sociedade na internet.

Dois. O presente Regulamento, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 7 de maio de 2024, entra imediatamente em vigor para o mandato relativo ao triénio de 2024-2026.

Três. Qualquer alteração ao presente regulamento terá de ser aprovada pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim S.G.P.S., S.A.